



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano III - Edição nº 00383 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CCC263B2D67FEEDDE4C04735150A6D97

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº. 263/2018.
- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016.
- DECRETO 226/2018, APOSENTADORIA DA SENHORA ZENAIDE SILVA DOS SANTOS.  
DECRETO 227/2018, APOSENTADORIA DA SENHORA MARIA RIOS DE OLIVEIRA.
- AVISO DE CANCELAMENTO NO CREDENCIAMENTO – Nº 001/2018.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 002/2018.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO Nº. 263/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **DARLAN DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.363.165/0001-51 com sede à Avenida Euzébio, s/n, Centro, Várzea da Roça - Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 9.433/05 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de carro pipa para abastecimento emergencial de água potável a população da Zona Rural do município de Várzea da Roça, através do convênio com a SUDEC, conforme anexo único.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-106/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 59, inciso IV, da Lei 9.433/05.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 26 de outubro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 59, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 9.433/05, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 46.293,72 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

4.2 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.04.01 SECRETARIA DA AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 1.003 AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 24 – T. CONV – OUTROS (Ñ RELACIONADO À ED. E SAÚDE)

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 9.433/05.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 59 da lei 9.433/05 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA – BA, 26 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DARLAN DE JESUS  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
 CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de carro pipa para abastecimento emergencial de água potável a população da Zona Rural do município de Várzea da Roça, através do convênio com a SUDEC.	KM	9077,2	R\$ 5,10	R\$ 46.293,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.293,72</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FACE DO TERMO DE COMPROMISSO ORIUNDO DO PAC Nº 0234/2012, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E EMPRESA MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, situada na Avenida Tancredo Neves, 3343, Ed. CEMPRE, Sl. 606, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.063.840/0001-42, Inscrição Estadual nº 064.888.270, representada neste ato pelo Sr. ADEMIR JOSÉ PONTUAL SEGUNDO, inscrito no CPF. sob o nº 779.199.205-15, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato 245/2016, com o objeto de Contratação de empresa do ramo em **CONCORRÊNCIA**, para Execução de Obra de Construção de Rede de Esgotamento Sanitário, em face do termo de compromisso oriundo do PAC nº 0234/2012, atendendo a necessidade da Secretaria de Planej. Desenvolvimento e Infra Estrutura do município de Várzea da Roça, Bahia, celebrado em 18 de agosto de 2016, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Pública Nº 001/2016, nos termos do art. 55 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 245/2016, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 18 de agosto de 2016, para um período de 06 (seis) meses, esgotando-se em 18 de fevereiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o quinto Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 01 de setembro de 2018, para um período de 60 (sessenta) dias, esgotando-se em 31 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** que na composição de preços da proposta apresentada pela empresa, estão evidenciados todos os preços unitários dos itens;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

**Parágrafo único** - Fica prorrogado o prazo inicialmente aditivado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 01 de novembro de 2018, passando o contrato a vigor até o dia 15 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma de execução físico-financeiro, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no contrato original, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 30 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

**“Declara vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora **Zenaide Silva dos Santos**, matrícula nº 297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Em virtude da aposentadoria da servidora **ZENAIDE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 297, fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 31 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 30 de outubro de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

**“Declara vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora **Maria Rios de Oliveira**, matrícula nº 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA RIOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 62, fica decretada à vacância do cargo de Professor Nível II, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 31 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 30 de outubro de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

## **AVISO DE CANCELAMENTO NO CREDENCIAMENTO – Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público, o CANCELAMENTO credenciamento de profissionais na área de Saúde (ENFERMEIRO PLANTONISTA) no processo de Credenciamento nº 001/2018. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 30 de outubro de 2018.

Simone Oliveira da Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
CNPJ nº 13.896.758/0001-00  
CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

## **AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público que, a partir do dia 30 de outubro 2018, dar-se-á a abertura de processo de Credenciamento nº 002/2018, qual tem como objetivo credenciamento de profissionais para a prestação de serviços na área de Saúde (enfermeiro plantonista), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos que serão realizados aos munícipes no Hospital Municipal João Sales Rios, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, durante sua vigência, sendo que a contratação obedecerá à disponibilidade de vagas, Conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 30 de outubro de 2018.

Simone Oliveira da Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)